

## **MENSAGEM Nº 013/2021**

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O Vereador **ISAÍAS XAVIER DE AGUIAR**, no uso de suas regimentais atribuições e, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo, vem, perante Vossa Excelência, senhora vereadora e senhores vereadores, apresentar esta Proposição.

O Projeto de Lei em apreço, em comedita síntese, trata-se de homenagear, justa e merecidamente, a memória de um cidadão conhecido de todos, bem como os seus familiares, que aqui seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento do nosso Município.

**Zacarias Cordeiro de Sousa**, de saudosa e estimável memória, Terceiro Sargento do Exército Brasileiro e Ex Combatente da Força Expedicionária Brasileira, foi agraciado com a medalha de mérito no combate à Segunda Guerra Mundial. Mais por mais, foi um homem de bem, de conduta exemplar, representando também um modelo de chefe de família a ser seguido, além de cumpridor fiel de seus deveres e obrigações na nossa comunidade,

merecedor, sem sombra de dúvidas, da justa homenagem com esta denominação de rua que presta o Poder Legislativo à sua memória.

E é nesse tom precioso e nostálgico, mas acima de tudo de gratidão, que se espera que a presente propositura seja acolhida pela e pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, subscrevo-me, enviando a V.Exas. os meus protestos de estima e consideração.

É o que se justifica e reivindica.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 09 de novembro de 2021.**

*Isaiás Xavier de Aguiar*

**Isaiás Xavier de Aguiar**  
**Vereador**

---

**PROJETO DE LEI N° 013/2021.**

**"Dispõe sobre denominação de logradouro público que indica e adota outras providências"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Legislação vigente, faz saber que Ela aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ZACARIAS CORDEIRO DE SOUSA** a **RUA 117** da Cidade Dr. Henrique Mota (Loteamento Cidade Nova), tendo início na Rua 120, seguindo até o encontro da Rua 112 da referida Cidade/Loteamento.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas de indicação da via pública de trata o caput, podendo inclusive, as fazer através de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Capistrano/CE.

**Art. 3º.** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 09 de novembro de 2021.**

*Isaiás Xavier de Aguiar*

**Isaiás Xavier de Aguiar**  
**Vereador**